



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano • Nº 984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Portaria Nº. 097/2020 de 12 de março de 2020** - Nomeia Comissões: Permanente de Licitação, de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços, de Apoio ao Pregão, e Pregoeiro e dá providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



PORTARIA Nº. 097/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

**NOMEIA COMISSÕES: PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E
PRESTADORES DE SERVIÇOS, DE APOIO AO PREGÃO,
E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

- I - A Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- III - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,
- IV - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

Comissão Permanente de Licitação:

- I – Presidente
 - a) Jair Edi Marques dos Santos;
- II – Membros:
 - b) Uelbem de Souza Cruz;
 - c) Graciomario Marques dos Anjos;
- III – Suplentes:
 - d) Paulo Henrique Alves Ribeiro; e
 - e) Luciana Couto de Carvalho.

Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Membros:
 - a) Graciomario Marques dos Anjos;
 - b) Jair Edi Marques dos Santos
- II – Suplentes:
 - a) Paulo Henrique Alves Ribeiro; e,
 - b) Luciana Couto de Carvalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Parágrafo Único. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;
- g) Exercer atividades legais e afins.

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 2º. Nomear Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços, formada por:

IV – Presidente

- a) Jair Edi Marques dos Santos;

V – Membros:

- b) Uelbem de Souza Cruz;
- c) Graciomario Marques dos Anjos;

VI – Suplentes:

- d) Paulo Henrique Alves Ribeiro; e
- e) Luciana Couto de Carvalho.

Parágrafo único - Compete à Comissão de Cadastramento de Fornecedores e de Prestadores de Serviços:

- a) Recepcionar documentos;
- b) Cadastrar e arquivar por nomes e espécies os fornecedores e prestadores de serviços.
- c) Outras funções afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro:

- a) Uelbem de Souza Cruz;

Parágrafo único. Nos termos do Lei 10.520/2002 que Regulamento a Licitação na Modalidade de Pregão - compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- f) Conduzir a sessão pública na internet;
- g) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- h) Dirigir a etapa de lances;
- i) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) A adjudicação da proposta de menor preço;
- l) A elaboração de ata;
- m) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- n) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- o) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- p) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 30 de Agosto de 2019 a 30 de Agosto de 2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 122/2019 de 30 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritirama - BA, 12 de Março de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal